

18.02	Delegacia Geral de Policia		
3.1.2.0	Material de Consumo	230.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	92.000.000,00	
	Subtotal	322.000.000,00	
	TOTAL	322.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
06.30.021.2.752	50.000.000,00	50.000.000,00	
Manutenção dos Servicos de Transporte			
06.30.174.2.263	150.000.000,00	150.000.000,00	
Policiam. Civil e Policia Judic. e Adm.			
06.30.174.2.264	60.000.000,00	60.000.000,00	
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
06.30.174.2.636	42.000.000,00	42.000.000,00	
Identificação e Pericias Técnico-Cienti			
06.30.179.2.268	20.000.000,00	20.000.000,00	
TOTAIS	322.000.000,00	322.000.000,00	

TABELA 1			
Suplementação			
18.03	Departamento Estadual de Trânsito		
3.1.2.0	Material de Consumo	14.300.000,00	
3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	17.771.382,00	
	Subtotal	32.071.382,00	
	TOTAL	32.071.382,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Servicos de Trânsito			
06.91.573.2.271	12.300.000,00	12.300.000,00	
Manutenção dos Servicos de Transporte			
06.91.573.2.638	3.000.000,00	3.000.000,00	
Manutenção de Próprios			
06.91.573.2.639	16.771.382,00	16.771.382,00	
TOTAIS	32.071.382,00	32.071.382,00	

18.04	Policia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.2.0	Material de Consumo	889.531.356,00	
3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.524.798,00	
	Subtotal	894.056.154,00	
	TOTAL	894.056.154,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Rádio-Patrlhamento Padrão			
06.30.177.2.241	321.943.356,00	321.943.356,00	
Servicos de Saúde			
06.30.177.2.277	64.940.798,00	64.940.798,00	
Manutenção dos Servicos de Transporte			
06.30.177.2.279	379.795.350,00	379.795.350,00	
Suprimento de Alimentação			
06.30.177.2.645	114.520.072,00	114.520.072,00	
Rádio-Patrlhamento Aéreo			
06.30.177.2.778	1.105.908,00	1.105.908,00	
Manutenção dos Servicos de Transporte			
06.30.178.2.738	4.939.736,00	4.939.736,00	
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
06.30.178.2.739	6.810.934,00	6.810.934,00	
TOTAIS	894.056.154,00	894.056.154,00	

TABELA 2			
Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total	9.734.000,00	
	2.* Quota	1.306.000,00	
	3.* Quota	8.428.000,00	
	Administração Direta		
18.02	Delegacia Geral de Policia		
	Total	322.000.000,00	
	2.* Quota	30.000.000,00	
	3.* Quota	292.000.000,00	
	Administração Direta		
18.03	Departamento Estadual de Trânsito		
	Total	32.071.382,00	
	3.* Quota	32.071.382,00	
	Administração Direta		
18.04	Policia Militar do Estado de São Paulo		
	Total	894.056.154,00	
	2.* Quota	292.710.627,00	
	3.* Quota	601.345.527,00	

DECRETO N.º 28.522, DE 28 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.044.700.000,00 (dois bilhões, quarenta e quatro milhões e setecentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1988.

TABELA 1			
Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	2.044.700.000,00	
	Subtotal	2.044.700.000,00	
	Total	2.044.700.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — Transp. Troleibus			
16.59.035.7.144	814.100.000,00	814.100.000,00	
Subscrição de Ações — METRÔ			
16.59.035.7.274	1.230.600.000,00	1.230.600.000,00	
TOTAIS	2.044.700.000,00	2.044.700.000,00	

TABELA 2			
Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	Administração Indireta		
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ		
	Total	2.044.700.000,00	
	2.* Quota	2.044.700.000,00	

DECRETO N.º 28.523, DE 28 DE JUNHO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo

34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros descritos no artigo 2.º deste decreto, necessários à implantação, junto ao Terminal Intermodal da Barra Funda, do Memorial da América Latina.

Parágrafo único — Os imóveis referidos no “caput” deste artigo pertencem a vários proprietários, e têm as medidas, limites e confrontações constando da planta n.º 3.06.03.00/OE1-053-0, e as avaliações indicadas em tabela que, com demais elementos, constituem o processo n.º DE-03/88, da referida Companhia.

Artigo 2.º — Os perímetros dos terrenos a que se refere o artigo 1.º deste decreto são os seguintes:

I — Perímetro 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 1, com 3.496,00m2 de área, a saber: linha 1 — 2 (73,00m), no alinhamento da Avenida Pacaembu; linha 2 — 3 (31,00m), linha 3 — 4 (7,00m), linha 4 — 5 (40,00m), todas fazendo divisa com área de propriedade da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ; linha 5 — 6 (63,00m); linha 6 — 7 (25,00m), ambas, no alinhamento da Alameda Olga; linha 7 — 1 (6,80m) no alinhamento do canto de concordância entre a Alameda Olga e Avenida Pacaembu;

II — Perímetro 8-9-10-11-12-13-8, com 1.265,00m2 de área, a saber: linha 8-9 (49,00m) no alinhamento da Alameda Olga; linha 9-10 (16,00m), linha 10-11 (19,00m), linha 11-12 (25,00m), todas fazendo divisa com área de propriedade de Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ; linha 12-13 (47,00m) no alinhamento da Rua Cadete; linha 13-8 (5,00m) no alinhamento do canto de concordância entre a Rua Cadete e Alameda Olga;

III — Perímetro: 14-15-16-17-14, com 1.511,00m2 de área, a saber: linha 14-15 (31,00m) no alinhamento da Rua Tagipuru, linha 15-16 (55,00m) linha 16-17 (58,00m), ambas, fazendo divisa com propriedade da FEPASA; linha 17-14 (134,00m), fazendo divisa com propriedade da Companhia Litográfica Ypiranga;

IV — Perímetro: 18-19-20-21-18, com 5.106,00m2 de área, a saber: linha 18-19 (128,00m) no alinhamento da Rua Tagipuru, linha 19-20 (64,00m) fazendo divisa com propriedade de Maria Estefino Maluf, linha 20-21 (120,00m) linha 21-18 (29,00m), ambas, fazendo divisa com propriedade da FEPASA.

Artigo 3.º — Fica a desapropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da efetivação da desapropriação autorizada pelo presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.524, DE 28 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre estímulo, pela Administração, à Campanha do Selo Antituberculose de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ao Estado incumbe, por todos os meios, assegurar a saúde pública e assim dar cooperação e incentivo às iniciativas que visem a esse fim;

Considerando que tais atividades têm merecido do Governo todo apoio e incentivo;

Considerando os excelentes resultados obtidos com o Selo Antituberculose em Campanhas anteriores, tanto por sua receptividade junto às camadas da população, como por representar expressiva fonte de recursos para o combate à doença;

Considerando, finalmente, que a Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP, é o órgão que congrega a maioria das instituições particulares idôneas de combate à doença em nosso Estado, visando atingir o fim comum,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica recomendado às autoridades administrativas do Estado que conjuguem esforços a fim de prestigiar a Campanha do Selo Antituberculose, de finalidade civis e humanitárias.

Artigo 2.º — Às Secretarias da Saúde, da Educação e da Promoção Social recomenda-se, particularmente, a mais estreita cooperação, sem restrições e por seus próprios órgãos, no desenvolvimento da Campanha Educativa e do Selo Antituberculose de 1988.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário de Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

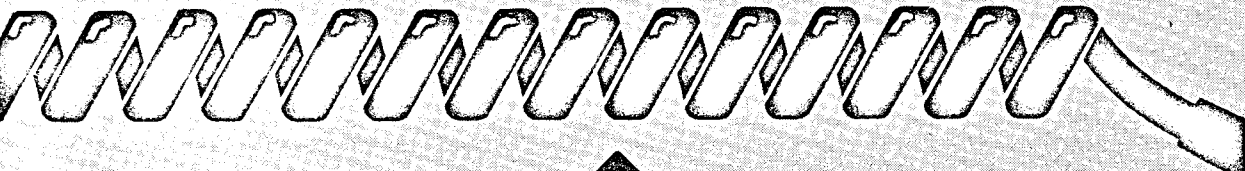
Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1988.

TELEFONES ÚTEIS



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- Tel.: PABX (011) — 291-3344
- PUBLICIDADE: RAMAIS — 235 E 220
- ASSINATURAS: RAMAIS — 221 E 239

- CONSULTA DO D.O.: RAMAL — 282
- VENDAS DE IMPRESSOS: RAMAL — 246
- SERVIÇOS GRÁFICOS: RAMAIS 257 E 278

Endereço: Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103

Caixa Postal — 8231 — Telex — 63090

